



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1725/2025/ASPAR/MS

Brasília, 08 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Federal Carlos Veras**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Referência: Requerimento de Informação nº 6603/2025**

**Assunto:** Informações da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 2.891, de 2024, de autoria da Deputada Silvia Cristina, que dispõe sobre o Cuidado ao Bebê Prematuro e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, bem como do Substitutivo adotado pela Comissão de Saúde.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 396/2025, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 6603/2025**, de autoria da **Deputada Federal Laura Carneiro (PSD/RJ)**, por meio do qual são requisitadas informações da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 2.891, de 2024, de autoria da Deputada Silvia Cristina, que dispõe sobre o Cuidado ao Bebê Prematuro e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, bem como do Substitutivo adotado pela Comissão de Saúde, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio de Despacho (0052223574), validado pela Secretaria através de Despacho (0052246578) e informações prestadas pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde, por meio de Despacho (0052089444), validado pela Secretaria através de Despacho (0052111791).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as

informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde**, em 08/12/2025, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0052273074** e o código CRC **5DCF518E**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.196736/2025-61

SEI nº 0052273074

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência

DESPACHO

DAHUD/SAES/MS

Brasília, 05 de dezembro de 2025.

**NUP: 25000.196736/2025-61**

**INT.: Deputada Federal Laura Carneiro (PSD/RJ)**

**ASS.: Requerimento de Informação nº 6603/2025 - Resposta Complementar  
DAHUD/SAES/MS**

1. Trata-se do Despacho CORISC/SAES/MS (0052010814), datado de 26/11/2025, que encaminha o Despacho ASPAR/MS (0051798567) para conhecimento, análise e emissão de parecer técnico, referente ao Requerimento de Informação nº 6603/2025 (0051768114), de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro (PSD/RJ).

2. O Requerimento solicita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde a apresentação de estimativa do impacto orçamentário e financeiro para o exercício corrente e para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, acompanhada da memória de cálculo, premissas e metodologia utilizadas, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão da eventual aprovação do Projeto de Lei nº 2.891/2024 com texto Substitutivo adotado pela Comissão de Saúde.

3. O Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência (DAHUD/SAES/MS) apresenta a seguir resposta complementar, mantendo o posicionamento técnico já manifestado e incluindo a estimativa orçamentário-financeira solicitada.

4. A proposta em tela, dispõem sobre o cuidado integral ao bebê prematuro, prevendo a obrigatoriedade de implantação de ambulatórios de seguimento, garantia de atendimento multiprofissional, ampliação de protocolos de humanização, acesso a imunobiológicos especiais, capacitação permanente de profissionais, fortalecimento das UTIs Neonatais e do transporte neonatal, além de mecanismos de monitoramento contínuo.

5. Tais ações encontram plena convergência com as diretrizes, objetivos e componentes estruturantes da Rede de Atenção Materna e Infantil – Rede Alyne, instituída pela Portaria GM/MS nº 5.350/2024 e atualmente em fase de implantação em todo o território nacional.

6. Após a análise do texto substitutivo, verificamos que a maior parte do impacto orçamentário estimado para a implementação do programa já está contemplado nas ações da Rede Alyne, sendo realizada apenas uma ressalva:

a) Parte da demanda extrapola as ações da Rede Alyne especialmente no que tange às ações de Assistência Social e ao Programa Criança Feliz, que são de competência do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). (Art 2º, inciso XIII e Art 4º, Inciso I).

7. Sua implementação não implica em impacto fiscal elevado e fortalece a integração e expansão da Rede Alyne nos estados e municípios.

8. Por fim, e no que compete a este Departamento, o DAHUD/SAES/MS restitui o presente processo ao CORISC/SAES/MS para as providências cabíveis.

### **THATIANE CRISTHINA DE OLIVEIRA TORRES**

Assessora

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHUD/SAES/MS  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS

Ciente e de acordo.

### **FERNANDO AUGUSTO MARINHO DOS SANTOS FIGUEIRA**

Diretor

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHUD/SAES/MS  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Thatiane Cristhina de Oliveira Torres, Assessor(a)**, em 05/12/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Marinho dos Santos Figueira, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 05/12/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0052223574** e o código CRC **E601C2E7**.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Gabinete  
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

DESPACHO

SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 08 de dezembro de 2025.

**ENCAMINHE-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS**, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo do Despacho 0052223574, elaborado pelo Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência (DAHUD), desta Secretaria.

MOZART SALES

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Julio Tabosa Sales, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 08/12/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0052246578** e o código CRC **B128AA94**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.196736/2025-61

SEI nº 0052246578



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Gestão do Cuidado Integral  
Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Jovens

## DESPACHO

CGCRAJ/DGCI/SAPS/MS

Brasília, 01 de dezembro de 2025.

### **Assunto: Requerimento de Informação nº 6603/2025**

1. Trata-se do Despacho ASPAR/MS (0051798567), que encaminha o Ofício nº 396 (0051768127), que faz referência ao Requerimento de Informação nº 6603/2025, de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro (PSD/RJ), por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informações *a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 2.891, de 2024, de autoria da Deputada Silvia Cristina, que dispõe sobre o Cuidado ao Bebê Prematuro e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, bem como do Substitutivo adotado pela Comissão de Saúde.*

2. Em relação ao solicitado, registra-se que não faz parte da atribuição procedural desta área técnica elaborar análise de impacto orçamentário-financeiro referente a projetos de lei de iniciativa parlamentar que ainda não foram convertidos em políticas públicas ou programas oficiais sob responsabilidade desta Pasta.

3. Caso haja necessidade de manifestação complementar sobre aspectos técnicos relacionados ao cuidado neonatal ou às políticas já existentes no Ministério da Saúde, esta área permanece à disposição.

4. Encaminha-se à Cogad/Saps para encaminhamentos e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Isoyama Venancio, Coordenador(a)-Geral de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Jovens**, em 01/12/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olivia Lucena de Medeiros, Diretor(a) do Departamento de Gestão do Cuidado Integral**, em 01/12/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0052089444** e o código CRC **130B5BA8**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.196736/2025-61

SEI nº 0052089444



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 01 de dezembro de 2025.

**Assunto: Requerimento de Informação nº 6603/2025.**

1. Trata-se do Despacho ASPAR/MS (0051798567), que encaminha o Ofício nº 396 (0051768127), que faz referência ao Requerimento de Informação nº 6603/2025, de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro (PSD/RJ), por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informações a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 2.891, de 2024, de autoria da Deputada Silvia Cristina, que dispõe sobre o Cuidado ao Bebê Prematuro e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, bem como do Substitutivo adotado pela Comissão de Saúde.

2. Restitua-se à **Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/GM/MS**, o Despacho (0052089444) da Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Jovens do Departamento de Gestão do Cuidado Integral, desta Secretaria, para apreciação e providências necessárias acerca das informações prestadas.

ANA LUIZA F. R. CALDAS  
Secretária de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 01/12/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0052111791** e o código CRC **50271AA6**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>º</sup>Sec/RI/E/nº 396

A Sua Excelência o Senhor  
**ALEXANDRE PADILHA**  
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

*(datado eletronicamente)*

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 5.689/2025	Deputada Antônia Lúcia
Requerimento de Informação nº 5.690/2025	Deputada Antônia Lúcia
Requerimento de Informação nº 6.061/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 6.075/2025	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 6.104/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 6.114/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 6.115/2025	Deputado Helio Lopes
Requerimento de Informação nº 6.426/2025	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 6.434/2025	Deputado Dr. Luiz Ovando
Requerimento de Informação nº 6.458/2025	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 6.464/2025	Deputada Renata Abreu
Requerimento de Informação nº 6.478/2025	Deputado Augusto Coutinho
Requerimento de Informação nº 6.484/2025	Deputado Euclides Pettersen
Requerimento de Informação nº 6.486/2025	Deputado Euclides Pettersen
Requerimento de Informação nº 6.495/2025	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 6.498/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 6.502/2025	Deputado Dr. Ismael Alexandrino
Requerimento de Informação nº 6.507/2025	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 6.518/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 6.526/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 6.535/2025	Deputado Capitão Alberto Neto

**- NOTA: Na existência de requerimentos de diferentes autorias, deve ser encaminhado um ofício de resposta para cada autor/a da proposição.**



Documento assinado por:

05/11/2025 16:37 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-GNUS-HBGX-FWSF-BLHR

Ofício 1<sup>º</sup>Sec-RI-E-nº 396 (0051768127)

SEI 25000.196736/2025-61 / pg. 9



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 396

Requerimento de Informação nº 6.558/2025	Deputado Neto Carleto
Requerimento de Informação nº 6.559/2025	Deputado Neto Carleto
Requerimento de Informação nº 6.560/2025	Deputado Antonio Brito
Requerimento de Informação nº 6.568/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 6.592/2025	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 6.603/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 6.604/2025	Deputada Gisela Simona
Requerimento de Informação nº 6.622/2025	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 6.635/2025	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 6.639/2025	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 6.641/2025	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 6.650/2025	Deputada Erika Kokay
Requerimento de Informação nº 6.654/2025	Deputada Renata Abreu

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado CARLOS VERAS**  
Primeiro-Secretário

**- NOTA: Na existência de requerimentos de diferentes autorias, deve ser encaminhado um ofício de reposta para cada autor/a da proposição.**



Documento assinado por:

05/11/2025 16:37 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-GNUS-HBGX-FWSF-BLHP

Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 396 (0051768127)

SEI 25000.196736/2025-61 / pg. 10

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2025**  
(Da Sra. Deputada Federa LAURA CARNEIRO)

Requer ao Ministro de Estado da Saúde a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 2.891, de 2024, de autoria da Deputada Silvia Cristina, que *dispõe sobre o Cuidado ao Bebê Prematuro e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*, bem como do Substitutivo adotado pela Comissão de Saúde.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações à Ministra de Estado da Saúde acerca do Projeto de Lei nº 2.891 de 2024, de autoria Deputada Silvia Cristina, que *dispõe sobre o Cuidado ao Bebê Prematuro e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*:

- estimativa do impacto orçamentário e financeiro para o presente exercício e para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, acompanhada da memória e das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias), em decorrência da aprovação do Projeto de Lei nº 2.891, de 2024, bem como do Substitutivo adotado pela Comissão de Saúde; e
- outros subsídios técnicos para apuração de eventual impacto decorrente da aprovação do PL nº 2.891/2024, ou do respectivo Substitutivo adotado pela Comissão de Saúde, que crie ou majore obrigações para o Estado.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta em questão apresenta-se como um marco regulatório fundamental para ação integral aos bebês prematuros no Brasil, disciplinando promoção de cuidados



\* C D 2 5 9 0 2 9 2 3 0 7 0 0 \*

individualizados aos bebês prematuros, a garantia de acesso a transporte adequado e seguro, além da implementação de protocolos rigorosos para controle de infecções hospitalares, com vistas à redução da mortalidade infantil causada pela prematuridade.

A proposta reconhece as particularidades e vulnerabilidades dos prematuros e busca garantir a implementação de políticas públicas existentes, visando reduzir a mortalidade infantil, a morbidade e promover o desenvolvimento saudável dessas crianças com a criação de planos de cuidado individualizados, acesso a transporte seguro, protocolos rigorosos para controle de infecções e atendimento multiprofissional.

O projeto de lei destaca-se por garantir suporte essencial às famílias de bebês prematuros, com o acolhimento psicológico contínuo obrigatório para os responsáveis durante a internação em UTI Neonatal. Além disso, assegura atendimento equitativo, incluindo vacinações exclusivas para prematuros, infraestrutura adequada e regulamentação de ambulatórios especializados em todas as unidades federativas.

O SUS já oferece atendimento abrangente e especializado aos bebês prematuros, contando com uma rede estruturada de cuidados que envolve desde o pré-natal, passando pelo parto e atendimento intensivo nas UTIs Neonatais, até acompanhamento multidisciplinar continuado em ambulatórios. Hospitais públicos vinculados à rede do SUS, como unidades neonatais, possuem equipes multiprofissionais qualificadas que garantem a assistência integral e humanizada tanto ao recém-nascido prematuro quanto às suas famílias.

Entretanto, em função dos princípios de responsabilidade fiscal e da necessidade de planejamento orçamentário adequado, é fundamental que a proposta legislativa confirme a existência ou não de impacto financeiro e orçamentário decorrente da implantação das medidas previstas. A legislação vigente exige essa avaliação para garantir que as ações previstas sejam sustentáveis, não comprometam o equilíbrio fiscal e estejam alinhadas com as capacidades operacionais do SUS, garantindo assim a continuidade e qualidade do atendimento.

Nesse sentido, apresento solicitação com a finalidade de obter os dados relativos à estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 2.891, de 2024, bem como do Substitutivo adotado pela Comissão de Saúde.

Registro que a obtenção das informações se mostra necessária a fim de dar cumprimento à exigência contida no caput do art. 129 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 15.080, de 2024 - LDO 2025), e nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) com a estimativa dos efeitos financeiros e orçamentários decorrentes da aprovação da medida e adoção, caso necessário, de medidas de compensação.

Outrossim, destacamos que o inteiro teor das propostas assim como parecer ao projeto podem ser acessados na página da Câmara dos Deputados.

(<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2449221>).

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2025.



**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**



\* C D 2 2 5 9 0 2 9 2 3 0 7 0 0 \*